



# JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PRIMEIRO MINISTRO :

#### Despacho N.º 007/PM/II/2020

Autoriza a abertura do procedimento de aprovisionamento para a adjudicação de um contrato público de fornecimento de arroz.....280

### DEFENSORIA PÚBLICA:

Portaria no.02/g-dpg/iii/2020 de 05 de março de 2020 despacho de nomeação .....281

### MINISTÉRIO DE JUSTIÇA :

#### Despacho n.º: 007/g\_mj-d/03/2019 de 03 de Março.

Retificação do Despacho n.º: 095/g\_mj-d/12/2019 Sobre Atribuição de Nacionalidade Timorense Por Casamento e Por Naturalização.....283

Estratu ba Públikasaun .....285

Estratu ba Públikasaun .....286

Estratu ba Públikasaun .....286

Estratu ba Públikasaun .....286

### MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA :

#### Despacho Ministerial n.º 093GM/MESCC/III/2020

Concede Licenciamento Operacional à João Saldanha Institute.....287

#### Despacho Ministerial n.º 094/GM/MESCC/III/2020

Concede Licenciamento Operacional ao Instituto Boaventura de Timor-Leste .....288

#### Despacho Ministerial N.º095/GM-MESCC/III/2020

Autoriza o Instituto Católico para a Formação de Professores (ICFP) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2020, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação.....289

### AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

#### Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/06

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível .....292

#### Public of Notice No. LO/PRAC/2020/01

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity .....292

#### Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/06

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível .....292

#### Public of Notice No. T/PRAC/2020/06

Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity .....293

### DESPACHO N.º007 /PM/II/2020

#### Autoriza a Abertura do Procedimento de Aprovisionamento Para a Adjudicação de um Contrato Público de Fornecimento de Arroz

Considerando que, através do ofício tramitado com a referência n.º 13/GM/MTCI/II/2020, datado de 12 (doze) de fevereiro de 2020, Sua Excelência o Senhor Ministro do Turismo, Comércio e Indústria interino, **Dr. Fidélis Magalhães**, solicitou a autorização do Primeiro-Ministro para iniciar um procedimento de aprovisionamento com vista à adjudicação de um contrato público de fornecimento de arroz;

Considerando que o preço estimado do contrato público a ser adjudicado na sequência da realização do procedimento de aprovisionamento ascende ao montante total de \$US 1 958 102 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, cento e dois dólares norte-americanos);

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 15º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, compete ao Primeiro-Ministro autorizar a abertura de procedimentos de aprovisionamento destinados à adjudicação de contratos públicos de valor compreendido entre \$ US 1 000 000 e \$ US 5 000 000 cujo pagamento não seja feito com contrapartida no Fundo das Infraestruturas nem no Fundo de Desenvolvimento do Capital Humano;

Considerando que a tipologia do procedimento de aprovisionamento é definida pelo órgão responsável pela abertura do mesmo, conforme dispõe o artigo 46º do Regime Jurídico do Aprovisionamento;

Considerando que, à luz do disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 39º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, decorre a obrigatoriedade de escolha do tipo de procedimento de aprovisionamento de concurso público internacional para a adjudicação de contratos públicos de fornecimento de bens cujo valor seja superior a \$US 250 000 (duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º5 do artigo 86º do Regime Jurídico do Aprovisionamento, a proporção de bens adquiridos localmente pode constituir um dos fatores de avaliação das propostas apresentadas no âmbito do concurso público;

Considerando que, no caso de o Orçamento Geral do Estado

não entrar em vigor no início do ano financeiro, o Governo pode recorrer a dotações orçamentais temporárias para continuar a sua atividade, conforme dispõe o n.º1 do artigo 31º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto;

Considerando que o Orçamento Geral do Estado não entrou em vigor no início do ano financeiro de 2020, tendo, por conseguinte, o Conselho de Ministros aprovado o Decreto do Governo n.º 1/2020, de 15 de janeiro, sobre a execução orçamental em regime duodecimal no ano financeiro de 2020, à luz do disposto no artigo 31º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre o Orçamento e Gestão Financeira, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º1 do artigo 15º, do artigo 46º, da alínea b) do n.º2 do artigo 39º, da alínea e) do n.º5 do artigo 86º, todos do Regime Jurídico do Aprovisionamento, conjugado com o disposto no n.º3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional, e com o disposto no artigo 31º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre o Orçamento e Gestão Financeira, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto, decido:

1. Autorizar a abertura do procedimento de aprovisionamento para a adjudicação de um contrato público de fornecimento de arroz contanto que se encontrem previstos e disponíveis os fundos necessários para proceder ao pagamento do respetivo preço;
2. Determinar que o procedimento de aprovisionamento aludido no número anterior observe a forma de concurso público internacional, nos termos do disposto na alínea b) do n.º2 do artigo 39º do Regime Jurídico do Aprovisionamento;
3. Ordenar que os documentos do concurso prevejam como fator de avaliação das propostas a proporção do arroz produzido no território de Timor-Leste, em conformidade com o disposto na alínea e) do n.º5 do artigo 86º do Regime Jurídico do Aprovisionamento;
4. Ordenar que a despesa a realizar por conta do contrato público de fornecimento de arroz se conforme com o disposto pelo artigo 31º da Lei n.º 13/2009, de 21 de outubro, sobre o Orçamento e Gestão Financeira, alterada pela Lei n.º 9/2011, de 17 de agosto, e pela Lei n.º 3/2013, de 7 de agosto.

Cumpra-se.

Díli, 28 de Fevereiro de 2020.

**Taur Matan Ruak**  
Primeiro-Ministro

**PORTARIA No.02/G-DPG/III/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

**DESPACHO DE NOMEAÇÃO**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 32 alínea d, do Decreto Lei Nº. 10/2017 de 29 de Março, que cria o Estatuto da Defensoria Pública.

Considerando que o Decreto Lei no.º 19/2012, de 25 de Abril, aprova o estatuto dos oficiais de justiça, com a finalidade precípua a reorganização dos serviços de apoio administrativos dos Tribunais, Ministério Público e Defensoria Pública.

Considerando que os oficiais de justiça são essenciais à boa administração da justiça e ao regular funcionamento dos tribunais em razão de serem facilitadores do contacto inicial dos participantes na administração da justiça e do público em geral com as instituições judiciais;

Considerando que, nos termos do Artigo 10º do Decreto Lei n.º 19/2012, O provimento no cargo de Secretario Superior é feito em comissão de serviço.

Considerando que, nos termos do Artigo 81º, n.º 1 do Decreto Lei n.º 19/2012, se não houver interessado que reúna os requisitos para o preenchimento de categoria de oficial de justiça e houver urgência no seu preenchimento, pode ser nomeado interinamente para o lugar oficial de justiça que tenha esses requisitos ou algum deles, dando-se preferência ao de categoria imediatamente inferior e atendendo-se à classificação de serviço e, em caso de igualdade, à antiguidade na categoria;

Considerando que, nos termos do Artigo 81º, n.º 2 do Decreto Lei n.º 19/2012, a colocação como interino tem a duração de 1 ano e, enquanto o lugar não for preenchido por efetivo, pode ser renovado por iguais periodos se o nomeado mostrar capacidade para a funções correspondentes;

Considerando que, nos termos do Artigo 81, n.º 3 do Decreto Lei n.º 19/2012, o lugar preenchido por interino é posto a concurso de dois em dois anos, nos movimentos de oficiais de justiça, sem prejuízo de, a todo o tempo, o interino que, entretanto, reunir os respectivos requisitos requerer a nomeação definitiva;

Considerando a necessidade de se estruturar as Defensorias Públicas Distritais, com suas respectivas secções, a partir da escolha dos Oficiais de Justiça que exercerão cargos de chefia; Considerando que, nos termos do Artigo 32º, n.º 1, do Estatuto da Defensoria Pública, cabe ao Defensor Público-Geral dirigir a instituição, resolve:

Nos termos dos Artigos 10º e n.ºs 1,2 e 3 do Artigo 81º do Decreto Lei n.º 19/2012, os seguintes funcionários são

Selu ba Atividade	: Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviaru ba Abastesimentu Kombustível
Numeru Resibu	: 00475
2. Naran Lisensiada	: Nundole Wei Fuel Station, Lda
Lokalizasaun ba Atividade	: Manleuana, Dili
Taxa Lisensa	: USD 4,800.00 (Rihun Haat no Atus Walu Dollar Amerikanu)
Selu ba Periodu	: 22 Feveiru 2020 – 21 Feveiru 2021
Selu ba Atividade	: Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodoviaru ba Abastesimentu Kombustível
Numeru Resibu	: 00479

**Public of Notice No. T/PAC/2020/06**

**Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity**

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1. Name of Licensee	: Graca Silva Unipessoal, Lda
Location of Activity	: Rua Raifun, Lhomea, Maliana
License Fee	: USD 1,200.00 (One Thousand and Two hundred (American Dollars)
Payment for Period	: 21 February 2020 – 20 February 2021
Payment for Activity	: Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station
Receipt Number	: 00475
2. Name of Licensee	: Nundole Wei Fuel Station, Lda
Location of Activity	: Manleuana, Dili
License Fee	: USD 4,800.00 (Four Thousand and Eight hundred American Dollars)
Payment for Period	: 22 February 2020 – 21 February 2021
Payment for Activity	: Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station
Receipt Number	: 00479

nomeados interinamente para os respectivos cargos, considerando a urgência e necessidade de preenchê-los imediatamente, da seguinte forma

- a) O funcionário **CRECENCIO DOS SANTOS**, actual ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão C, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário Superior do Conselho Superior da Defensoria Pública, pelo período de 1 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020.
- b) O funcionário **JOAQUIM RAMOS DA COSTA GONCALVES**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão D, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário Superior da Defensoria Pública, ficando responsável pela chefia da administrativa da Instituição, pelo período de 1 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020.
- c) O funcionário **HONORIO GOMES**, ocupante do cargo de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário do Defensor Público Geral, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020.
- d) O funcionário **RICARDO DA COSTA FERNANDES HORNAL**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão B, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020.
- e) O funcionário **ANTÓNIO ELU DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Adjunto de Escrivão, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Oecusse, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública Distrital em Oecusse, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020.
- f) O funcionário **JOANICO DA COSTA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Covalima, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública Distrital Covalima, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020.
- g) O funcionário **EVARISTO DOREGO FARIA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital

de Baucau, passa a exercer, interinamente, o cargo de Secretário da Defensoria Pública Distrital em Baucau, escalão C, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até dezembro de 2020.

- h) A funcionária **FRANCISCA ETELVINA FREITAS FERNANDES**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão B, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Dili, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020, ficando responsável pela chefia da Secção Civil da Defensoria Pública Distrital de Dili.
- i) A funcionária **MARIA FARIA SALDANHA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão A, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Dili, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020, ficando responsável pela chefia da Secção Crime da Defensoria Pública Distrital de Dili.
- j) O funcionário **ROMEO DA CONCEIÇÃO VAZ DE SOUSA**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão B, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Baucau, passa a exercer, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Baucau, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020, ficando responsável pela chefia da Secção Crime e Civil da Defensoria Pública Distrital de Baucau.
- k) O funcionário **AGOSTINHO RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão B, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Covalima, passa a exercer, o cargo de Escrivão de Direito, escalão C, da Defensoria Pública Distrital de Covalima, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020, ficando responsável pela chefia da Secção Crime e Civil da Defensoria Pública Distrital de Covalima.
- l) A funcionária **MARIA MADALENA PREGO**, ocupante do cargo de Oficial de Diligências, escalão B, do quadro permanente da Defensoria Pública Distrital de Dili, passa a exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Escrivão, escalão D, da Defensoria Pública Distrital de Dili, pelo período de 01 ano, a contar a partir do mês de janeiro até mês de dezembro de 2020,

Dili, 05 de Março de 2020

Câncio Xavier  
Defensor Pública-Geral

**RETIFICAÇÃO DO DESPACHO Nº: 095/G\_MJ-D/12/2019 SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NACIONALIDADE TIMORENSE POR CASAMENTO E POR NATURALIZAÇÃO**

Em virtude de ter havido duplicação do nome da requerente da nacionalidade por casamento, Francisca Yatini dos Santos, tendo afigurado na lista publicada no Despacho Nº: 095/G\_MJ-D/12/2019, no Jornal da República, Série II n.º 50, de 20 de Dezembro de 2019, com o número 2 e 70.

Assim, o Ministro da Justiça decidiu retificar o lapso ocorrido, e no âmbito nas suas competências, atribui a Nacionalidade Timorense por casamento e por naturalização aos cidadãos de Nacionalidade estrangeira, nos termos abaixo indicados :

Nº	Nome Completo	Data do Nascimento	Local do Nascimento	Sexo M/F	Nacionalidade e do país de origen	Atribuição de Nacionalidade Timorense por:
01	Dortia Kese	27-12-1971	Soe	F	Indonesia	Casamento
02	Francisca Yatini dos Santos	01-08-1967	Gedangan	F	Indonesia	Casamento
03	Nurasi Siahaan	23-11-1979	Lumban	F	Indonesia	Casamento
04	Welmince Soares Sarmento	15-06-1978	Alor	F	Indonesia	Casamento
05	Emilia Luis Laot	07-04-1969	Kefamenanu	F	Indonesia	Casamento
06	Francisca Hoar	05-10-1974	Lawalu	F	Indonesia	Casamento
07	Getrudis Bere	30-10-1976	Besikama	F	Indonesia	Casamento
08	Marsalina Ataupah	20-05-1980	Binoni	F	Indonesia	Casamento
09	Petronela Namok Bria	07-10-1975	Loosina	F	Indonesia	Casamento
10	Juliana Ndolu	08-07-1977	Kupang	F	Indonesia	Casamento
11	Irmina Nua Bii	28-03-1971	Nagemi	F	Indonesia	Casamento
12	Lambertus Taena	10-11-1965	Amol	M	Indonesia	Casamento
13	Delina Fince Aome	19-06-1978	Kupang	F	Indonesia	Casamento
14	Laurentina Herbudi Suryaningsih	03-06-1972	Gamping	F	Indonesia	Casamento
15	Velentina Tahan	07-11-1970	Atambua	F	Indonesia	Casamento
16	Johana Silfiana Diaz	22-01-1972	Kupang	F	Indonesia	Casamento
17	Angela Tike Felanika	27-02-1978	Kediri	F	Indonesia	Casamento
18	Theresia Tanmenu	28-07-1966	Up'Ana	F	Indonesia	Casamento
19	Margaretha Naibere	05-12-1975	Atambua	F	Indonesia	Casamento
20	Lambertus Atok Taek	16-07-1972	Wedare	M	Indonesia	Casamento
21	Arnolous Mau Seran	09-02-1965	Kamanasa	M	Indonesia	Casamento
22	Benedictus Asa	23-07-1969	Rangges	M	Indonesia	Casamento
23	Valentina Sion	02-05-1976	Batung	F	Indonesia	Casamento
24	Antonio da Silva Perreira	14-10-1940	Bougado-S.Martinho	M	Portuguesa	Casamento
25	Paulo Alexandre Pereira Passos	07-07-1977	Cascais	M	Portuguesa	Casamento
26	Bernandina Bano	08-08-1978	Umalawain	F	Indonesia	Casamento
27	Ratna Rodrigues da Costa	28-08-1980	Alor	F	Indonesia	Casamento
28	Marliince Ester Mandala	16-05-1980	Nusaklain	F	Indonesia	Casamento
29	Maria Rosalina Sri handayani N.	17-01-1978	Kapuas	F	Indonesia	Casamento
30	Karolina Namok	23-10-1973	Loofoun Beteti	F	Indonesia	Casamento
31	Sepryana Regina Nope	24-09-1982	Kupang	F	Indonesia	Casamento
32	Neli Martina Hoar Seli Seran	09-11-1981	Leorae	F	Indonesia	Casamento
33	Yuliana Alina	11-04-1971	Kalimantan	F	Indonesia	Casamento
34	Yohana Dian Novita Sari	10-11-1969	Tegal	F	Indonesia	Casamento
35	Ade Irma Duru	20-11-1976	Rote ba'a	F	Indonesia	Casamento
36	Rofina Fin	03-11-1977	Flores, Maumere	F	Indonesia	Casamento
37	Tarmidi Kasman	01-10-1957	Blora	M	Indonesia	Casamento
38	Filiardus Nahak Berek	22-06-1964	Sukabi	M	Indonesia	Casamento
39	Bernardina Ervina Fallo	20-08-1977	Atambua	F	Indonesia	Casamento
40	Eli Novi Harini	10-11-1971	Kediri	F	Indonesia	Casamento
41	Jorge Fernandes da Silva	26-05-1958	Rio de Janeiro	M	Brasileira	Casamento
42	António Afonso da Palma Vilão	06-03-1948	Vila Real, Portugal	M	Portuguesa	Casamento
43	Bernadette Melati Nursita	16-04-1983	Jakarta	F	Indonesia	Casamento
44	Preskila Marny Henderina Limone	11-11-1983	Soe	F	Indonesia	Casamento
45	Florencia Maria	17-03-1974	Surabaya	F	Indonesia	Casamento
46	Ester Sitimawati Sarmen	31-12-1967	Gebangan	F	Indonesia	Casamento
47	Theresia Tou	06-03-1978	Kupang	F	Indonesia	Casamento
48	Maria Bernadetha Mako	11-06-1973	Kaputu	F	Indonesia	Casamento

**Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, liron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- Naran Lisensiada : **Graca Silva Unipessoal, Lda**  
 Atividade Downstream : **Marketing – Instalasaun no Operasaun Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**  
 Lokalizaun Atividade : **Rua Raifun, Lahomea, Maliana**  
 Durasau Lisensa : **21 Feveiru 2020 – 24 Outubru 2020**  
 Numeru Lisensa : **ANPM/PRAC/2020/01**

**Public of Notice No. LO/PRAC/2020/01**

**Payment Received for Installation and Operation of Fuel Filling Stations Activity**

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

- Name of Licensee : **Graca Silva Unipessoal, Lda**  
 Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Fuel Filling Station**  
 Location of Activity : **Rua Raifun, Lahomea, Maliana**  
 Duration of License : **21 February 2020 – 24 October 2020**  
 License Number : **ANPM/PRAC/2020/01**

**Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/06**

**Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, liron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

- Naran Lisensiada : **Graca Silva Unipessoal, Lda**  
 Lokalizaun ba Atividade : **Rua Raifun, Lahomea, Maliana**  
 Taxa Lisensa : **USD 1,200.00 (Rihun Ida no Atus Rua Dollar Amerikanu)**  
 Selu ba Periodu : **21 Feveiru 2020 – 20 Feveiru 2021**

**LISTA ESTUDANTE LISENSIATURA TINAN AKADEMIKU 2018/2019 & 2017/2018 - TINAN GRADUA 2020**  
**INSTITUTO/UNIVERSIDADE: INSTITUTO CATÓLICO PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES (ICFP) BAUCAU**

NO	Graduadu Nia Naran	Fatin no Data Moris	Sexo		NRE	Fakuldade	Area Konsentrasaun Estudu	Nivel Estudu	Tinan HAHU	IPC	Predikadu Pasajen
			M	F							
1	Agostinha Moreira Freitas	Leda -Tame/Gari-Uai, 18/08/1972		F	17.01.002	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.56	Bom
2	Ana Maria da Costa Monteiro Belo	Uatomantuco, Ossú, 07/03/1994		F	17.01.005	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	3.09	Muito Bom
3	Anita Ulan	Malekát, 28/12/1987		F	17.01.007	Educação	Educação Inclusivo	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.64	Bom
4	António João de Araújo Riveiro	Mau-Ulo, Ainaro, 06/08/1990	M		18.02.002	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura da Educação (S1)	2018	2.36	Suficiente
5	Bárbara Anita Ximenes Belo	Festau, 31/03/1987		F	17.01.008	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	3.41	Muito Bom
6	Bernardino Nascimento	Raimea, 09/09/1979	M		18.02.004	Educação	Matemática	Licenciatura da Educação (S1)	2018	2.66	Bom
7	Camélia Agostinha Guterres Álvares	Ana-Ulo/Bahú/Baucau, 3/3/1992		F	18.02.005	Educação	Matemática	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.45	Muito Bom
8	Cecília Francisca da Costa	Semarang/Indonesia, 05/11/1996		F	17.01.012	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	3.12	Muito Bom
9	Damião Firmino dos Santos	Etamisi, 20/12/1991	M		18.02.008	Educação	Língua Portuguesa	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.15	Muito Bom
10	Duarte da Silva Belo	Caisido, 28/06/1984	M		18.02.009	Educação	Matemática	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.48	Muito Bom
11	Emília de Jesus da Costa	Uai - Simo/Bucoli, 02/06/1995		F	17.01.017	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.90	Bom
12	Ernesto Abrão da Costa Freitas	Ró-Ulo/Bahú/Baucau, 27/2/1994	M		18.02.010	Educação	Educação Física	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.32	Muito Bom
13	Geovânia Melânia da Costa Freitas	Builai/Buibau/Baucau, 03/01/1996		F	18.02.011	Educação	Historia e Geografia	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.46	Muito Bom
14	Isabel Maria da Costa Lopes	Ana-Ulo/Bahú/Baucau, 29/09/1981		F	18.02.012	Educação	Historia e Geografia	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.21	Muito Bom
15	Jaimito da Silva Ribeiro	Açomano de Liqueça, 02/06/1986	M		17.01.021	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.90	Bom
16	Joanita Moreira	Luro, 15/01/1979		F	17.01.022	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.72	Bom
17	Julio Obe	Passabe, 07/07/1994	M		17.01.024	Educação	Educação Inclusivo	Licenciatura da Educação (S1)	2017	3.28	Muito Bom
18	Luzinha de Fátima	Caqueclaletec, Taitudac, Alas, 09/08/1988	F		18.02.013	Educação	Historia e Geografia	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.12	Muito Bom
19	Marcos de Andrade Mendonça Pereira	Sarlala, Aileu, 09/04/1987	M		18.02.014	Educação	Educação Física	Licenciatura da Educação (S1)	2018	2.93	Bom
20	Maria Guilhermina Soares Cabral	Baucau/Abo/Quelicai, 15/07/1974		F	17.01.025	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.37	Suficiente
21	Maria Teresa Cristiana Correia	Data-Uá/Caibada, 15/04/1980		F	17.01.026	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.47	Suficiente
22	Mariana Constantina da Costa	Uai-Dau/Loi-Lubo, 21/05/1980		F	17.01.027	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.73	Bom
23	Mariana Marques Goveia	Matemidade de Baucau, 2/3/1992		F	17.01.028	Educação	Educação Inclusivo	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.64	Bom
24	Norberto Marques	Ossú, 10/11/1988	M		18.02.015	Educação	Matemática	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.18	Muito Bom
25	Olga do Espírito Santo Soares	Soibada, 20/6/1988		F	17.01.031	Educação	Matemática	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.51	Bom
26	Santina Dulce da Silva	Macadai de Cima/Bucoli, 24/06/1982		F	17.01.033	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2017	2.99	Bom
27	Teresinha de Assunção Belo	Matemidade de Baucau, 15/08/1976		F	18.02.016	Educação	Ciência Naturais	Licenciatura da Educação (S1)	2018	3.84	Excelente
Total			9	18							

Aprova Husi

Reitor  
**Irmão Paul Gilchrist, fms.**

Aprovadu husi

Vise-Reitor Asst. Akadémiku  
**Domingas Ximenes Belo, L.Ed., M.Ed.**

Baucau, 29 de janeiro de 2020

Prepara husi

Pesoál Administrasaun Akadémiku  
**Josefina Belo Pinto Freitas, L.Ec**

49	Rosalinda Paru Mali	25-07-1970	Asulait, Atambua	F	Indonesia	Casamento
50	Maria Dolorosa	31-12-1979	Atambua	F	Indonesia	Casamento
51	Fransisca Maria da Silva	03-02-1973	Laenkulu, Atambua	F	Indonesia	Casamento
52	Pius Leba Lewar	11-09-1962	Flores Timur	F	Indonesia	Casamento
53	Maria Goreti Luruk	27-12-1967	Motain/Fafoe	F	Indonesia	Casamento
54	Margareta Inkiwun Patras	03-05-1969	Manado	F	Indonesia	Casamento
55	Bartolomeus Mbake	25-09-1961	Ende/Flores	M	Indonesia	Casamento
56	Guilhermina dos Santos Lobo de Araújo	23-11-1951	Cadafais	F	Portuguesa	Casamento
57	Yohana Hoar Nahak	18-11-1975	Angkaes	F	Indonesia	Casamento
58	Bernadeta Luruk	20-05-1968	Atambua	F	Indonesia	Casamento
59	Rosita Junasih	13-10-1967	Subang	F	Indonesia	Casamento
60	Pricilia Winarsih	10-11-1981	Magelang	F	Indonesia	Casamento
61	Yuliana Fouk	04-01-1968	Masik	F	Indonesia	Casamento
62	Maria Yuliana Luruk Nahak	14-07-1977	Webriamata/Atambua	F	Indonesia	Casamento
63	Maria Fatima Freitas	29-10-1986	Ende/Flores	F	Indonesia	Casamento
64	Maria Yasinta Uak	15-12-1978	Loofoun	F	Indonesia	Casamento
65	Rosalinda Oenunu	14-05 -1968	Usapinaek	F	Indonesia	Casamento
66	Nelci Funay dos Santos	14-02-1969	Kalabahi	F	Indonesia	Casamento
67	Siti Sumiati	23-08-1965	Dapat, Jawa Timur	F	Indonesia	Naturalização
68	Angela Marice Salu	30-06-1989	Bonak	F	Indonesia	Naturalização
69	Aplonia Sose Nahak	30-12-1963	Atambua	F	Indonesia	Casamento
70	Cristina Yuliaty	02-07-1992	Magelang	F	Indonesia	Naturalização
71	Abdulla Tajdeen	20-03-1972	India	M	India	Casamento
72	Aderiana Solviante Sollo Ataide	21-09-1976	Kupang	F	Indonesia	Casamento
73	Agustini Diliyanti Dawu	17-08-1981	Dili	F	Indonesia	Casamento
74	Angela Asih Andayani Martins Varela	05-02-1971	Purworejo	F	Indonesia	Casamento
75	Anthony David Kneipp Draper	17-10-1980	Australiana	M	Australia	Casamento
76	Aplonia Aek	10-10-1978	Atambua	F	Indonesia	Casamento
77	Bergitha Olin Mambait	7-06-1971	Kefamenanu	F	Indonesia	Casamento
78	Carlos Alberto Gonçalves do Vale	13-08-1975	Estuarda-Alemanha	M	Portugal	Casamento
79	Crispina Bria	7-01-1969	Besikama	F	Indonesia	Casamento
80	Alice Lezithania Pereira Xavier	31-12-1979	Kali Baru	F	Indonesia	Casamento
81	Edelbulgar Gheje	11-10-1976	Pauponggo Flores	F	Indonesia	Casamento
82	Elmasarita Ekajaya Malelak	22-07-1966	Topati	F	Indonesia	Casamento
83	Elsye Siahaan	24-05-1958	Magelang	F	Indonesia	Casamento
84	Emilia Gradiana Bou	05-09-1980	Atambua	F	Indonesia	Casamento
85	Ernalinda Balok	06-01-1978	Besikama	F	Indonesia	Casamento
86	Inês Eni Setiawati Neto Fraga	19-02-1964	Bandung	F	Indonesia	Casamento
87	Irene Prihantini	30-04-1972	Semarang	F	Indonesia	Casamento
88	Johana Dolfina Yunet Janwarin	24-06-1980	Ambon	F	Indonesia	Casamento
89	Kamran Ishrat	15-06-1969	Karachi	M	Pakistan	Casamento
90	Lukhardis Seuk Bria	12-07-1977	Umatooos Fatuk	F	Indonesia	Casamento
91	Maria Angelina Dewe	11-09-1980	Toda	F	Indonesia	Casamento
92	Maria Gorette Hoar Dawa	05-05-1976	Kamanasa	F	Indonesia	Casamento
93	Maria Goreti Jumi Bone	07-07-1975	Madong	F	Indonesia	Casamento
94	Maria Gorreti Nahat dos Santos	25-11-1978	Babahane	F	Indonesia	Casamento
95	Maria Marinca Kolo	18-03-1973	Belu-Atambua	F	Indonesia	Casamento
96	Maria Nurinca Bano	16-11-1981	Belu	F	Indonesia	Casamento
97	Maria Saria	01-01-1973	Pekatan	F	Indonesia	Casamento
98	Marta Yatinah	04-08-1971	Indonesia	F	Indonesia	Casamento
99	Munira dos Santos	31-12-1953	Jawa	F	Indonesia	Casamento
100	Nonci Susana Suat	27-09-1980	Soe	F	Indonesia	Casamento
101	Nurbertus Widiastara	26-04-1966	Indonesia	M	Indonesia	Casamento

Table with columns: ID, Name, Birth Date, Birth Place, Gender, Nationality, and Marital Status. Contains 130 entries.

Díli, 03 de Março de 2020.

Publique-se,

Dr. Manuel Cárceres da Costa
O Ministro da Justiça

ESTRATUBA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loran ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha follas 119 no folhas 120 Livro Protokolu n.º. 14/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Bento Soares Pereira, ho termu hirak tuir mai ne'e

iha loran 16.08.2016, faleceu Bento Soares Pereira , moris iha Manatuto tinan 69, faluk hela fatin ikus iha, suku Comoromunisipiu Dili, Mate iha Uma sucu Comoro, munisipiu Dili

Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira mak hanesan tuir neé Albertina Soares Pinto moris iha Díli, tinan 35, klosan, hela fatin iha suku Comoro, munisipiu Díli,

Carlos Pinto, moris iha Díli, tinan 28, klosan, hela fatin iha suku Bebonuk, munisipiu Díli, Agosto Soares Pinto Manek, moris iha Díli, tinan 37 klosan, hela fatin iha suku Bebonuk, munisipiu Díli, sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito. Bento Soares Pereira
Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne' e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Dili.

Kartóriu Notarial Dili, 05 Marsu, 2020.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

LISTA ESTUDANTE FINALISTA 2019 (ANU LETIVU 2017-2019) NIVEL ESTUDO; BACHAREL EM ENSINO BÁSICO

Table with columns: NO, NARAN KOMPLETU, FATIN NO DATA MORIS, SEXU, NRE, FAKUL., DEPART., NIVEL ESTUDU, TINAN HAHU, IPC, Predikadu Pasajen. Lists 58 student candidates.

Visto Pelo
Diretor/Reitor
Irmão Paul Gilchrist, fms.

Baucau, 29/01/2020

Vise Diretor/ Vise Reitor
Domingas Ximenes Belo, L.Ed., M.Ed.

Despacho Ministerial N.º095/GM-MESCC/III/2020

**Autoriza o Instituto Católico para a Formação de Professores (ICFP) a conferir os graus académicos aos estudantes que concluíram, em 2020, os cursos autorizados e que constam das listas de graduação**

Considerando que foi concedida ao Instituto Católico para a Formação de Professores (ICFP) a acreditação institucional, nos termos e para os efeitos do disposto no Diploma Ministerial n.º 19/GM-ME/VI/2018, de 4 de julho (Primeira alteração ao Diploma Ministerial n.º 30/GM-ME/IV/2017, de 10 de maio, que concede acreditação institucional ao Instituto Católico para a Formação de Professores, ICFP, para o período de 2016 a 2020)

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do diploma acima mencionado, o ICFP foi autorizado a ministrar os cursos superiores de bacharelato e licenciatura previstos nessa disposição legal, bem como a conferir os respetivos graus académicos;

Em atenção ao pedido do Diretor do Instituto Católico para a Formação de Professores (ICFP), solicitando a autorização para efetuar a graduação dos estudantes que concluíram, em 2019, os cursos autorizados no ICFP, conforme a respetiva lista de graduados apresentada.

Assim, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 11.º e no n.º 7 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de janeiro (Regime Jurídico dos Estabelecimento de Ensino Superior), conjugado com o disposto nos artigos 2.º e 6.º do Diploma Ministerial n.º 19/GM-ME/VI/2018, de 4 de julho (Primeira alteração ao Diploma Ministerial n.º 30/GM-ME/IV/2017, de 10 de maio, que concede acreditação institucional ao Instituto Católico para a Formação de Professores, ICFP, para o período de 2016 a 2020), decide:

1. Autorizar as listas de graduação relativas ao curso de Formação de Professores para o Ensino Básico, conferente dos graus de Bacharelato e Licenciatura;
2. As listas mencionadas no número anterior são publicadas na totalidade, em anexo, fazendo parte integrante deste despacho, delas constando o nome completo, o lugar e a data de nascimento do graduado, bem como o curso, o número de registo, o grau académico a atribuir e a classificação final obtida.
3. O disposto no presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 2 de março de 2020

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

**Dr. Longuinhas dos Santos**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 115 no número 116, Livru Protokolu número 14/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Berta Maria Turquel da Silva Exposto**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

iha lora 23.01.2020, **Berta Maria Turquel da Silva Exposto**, kaben ho **Elves Barros Exposto**, moris iha **Dili**, suku **Vila Verde**, Postu administrativu **Vera Cruz**, Municípiu **Dili**, hela -fatin ikus iha Municípiu **Dili**, mate iha , **Hospital Nacional Dili**-

\_\_\_\_\_ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia laen ho nia oan mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Elves Barros Exposto**, viúvo, moris iha Ermera, hela- fatin iha suku Vila Verde, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Cecília da Silva Exposto**, klosan, moris iha Dili, hela- fatin iha suku Vila Verde, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Lidia da Silva Exposto**, kaben ho **Gil Vicente Sarmento**, moris iha Dili, hela- fatin iha suku Vila Verde, Postu Administrativu Vera Cruz, Municípiu Dili.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Berta Maria Turquel da Silva Exposto**.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Dili, 04 Março, 2020.

A Notária Pública,

**Lic.Bibiana Domingas Soares Maia**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 117 no número 118, Livru Protokolu número 14/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **Emeliano De Sa Benevides**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

iha lora 20.10.2019, **Emeliano De Sa Benevides**,klosan, moris iha **Manufahi**, suku **Comoro**, Postu administrativu **Dom Aleixo**, Municípiu **Dili**, hela -fatin ikus iha Municípiu **Dili**, Manleuana, mate iha , **Hospital Sanglah Denpasar**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia inan mesak mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Alzira Santa Antunes**, faluk, moris iha Manufahi, hela- fatin iha suku Groto, Postu Administrativu Same, Municípiu Manufahi.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Emeliano De Sa Benevides**

\_\_\_\_\_ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Dili, 04 Março, 2020.

A Notária Pública,

**Lic.Bibiana Domingas Soares Maia**

**ESTRATUBA PÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifikata katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Ermera, iha folha número 109 no número 110, Livru Protokolu número 14/2020 nian, hakerek tiha eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba matebian **José Afonso Alves**, ho termu hirak tuir mai ne'e: \_\_\_\_\_

iha lora 21.01.2020, **José Afonso Alves**, faluk, moris iha **Bobonaro**, suku **Holsa**, Postu administrativu **Maliana**, Municípiu **Bobonaro**, hela -fatin ikus iha Municípiu **Bobonaro**, mate iha , **Maliana ,Bobonaro**\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune'e husik hela nia oan mesak mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Humberto José Alves**, fahe malu, moris iha Bobonaro, hela- fatin iha suku Holsa, Postu Administrativu Maliana, Municípiu Bobonaro.\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **José Afonso Alves** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notária iha Cartóriu Notarial de Ermera.-

Cartóriu Notarial Dili, 04 Março, 2020.

A Notária Pública,

**Lic.Bibiana Domingas Soares Maia**

**Despacho Ministerial n.º 093/GM/MESCC/III/2020**

**Concede Licenciamento Operacional à João Saldanha Institute**

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o órgão do Governo responsável pelo licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos do disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, estabelece, no artigo 11.º, competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior. A alínea a) do n.º 2 desse artigo determina que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior verificar a satisfação dos requisitos exigidos para a criação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, designadamente através do respetivo licenciamento.

O Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, de 8 de março, aprova o regulamento do licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior e estabelece, no artigo 14.º, que a decisão de concessão de licença operacional de funcionamento consta de Despacho Ministerial, em conformidade com a homologação do processo de licenciamento pelo membro do Governo responsável pelo ensino superior. O artigo 15.º desse diploma estabelece, ainda, que após a homologação é emitido um certificado de licenciamento ao estabelecimento de ensino superior requerente.

**Assim,**

Em cumprimento do disposto nas referidas disposições legais, em especial no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, e no artigo 14.º do Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, 8 de março, determino:

- 1 - Conceder licença operacional à João Saldanha University, enquanto estabelecimento de ensino superior privado, do tipo Instituto Universitário.
- 2 - A licença diz respeito apenas ao estabelecimento localizado em Travessa Dalan Fahe Becora, Município de Díli.
- 3 - O Instituto é composto por duas faculdades, nomeadamente, a Faculdade de Economia e Negócio e a Faculdade de Engenharia e Ciência Aplicada.
- 4 - na faculdade de Engenharia e Ciência Aplicada é autorizado o seguinte curso e grau:
  - 4.1 Curso de Arquitetura e Planeamento, conferente do grau de Bacharelato;

5 - Na faculdade de Economia e Negócio é autorizado o seguinte curso e grau:

5.1 Curso de Economia e Gestão, conferente do grau de Bacharelato;

6 - O número de estudantes por turma não deve ser superior a 35 (trinta e cinco).

7 - Nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 7 e 11.º, n.º 2, alínea h) do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, as listas de graduados têm que ser verificadas pelo Ministério responsável pelo ensino superior e só são válidas após a sua publicação no Jornal da República, pelo que a João Saldanha University fica obrigada a:

7.1 Solicitar ao Ministério responsável pelo ensino superior a autorização para graduação dos estudantes que concluem os seus estudos nos cursos e graus autorizados;

7.2 Remeter, ao referido ministério, as respetivas listas de graduação, contendo os dados de identificação de cada estudante, nomeadamente o seu nome completo, data de nascimento e o seu número de registo no Instituto, informação do curso e grau a ser conferido e respetiva classificação académica;

7.3 Enviar o pedido com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data prevista para a cerimónia de graduação, e assinado pelo dirigente máximo do Instituto;

7.4 Submeter o pedido e todos os dados referidos em papel e em formato digital.

8 - O início de outros cursos, a atribuição de outros graus académicos ou o funcionamento de atividades letivas numa localização diferente da referida no n.º 2 depende de prévia autorização do Ministério responsável pelo ensino superior.

9 - A licença concedida é válida pelo período de 2 anos, devendo neste período, decorrer o procedimento de acreditação institucional, nos termos da legislação aplicável.

10 - O presente despacho entra em vigor um dia após a sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 2 de março de 2020

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

**Dr. Longuinhas dos Santos**

**Despacho Ministerial n.º 094/GM/MESCC/III/2020**

**Concede Licenciamento Operacional ao Instituto Boaventura de Timor-Leste**

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura é o órgão do Governo responsável pelo licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior, nos termos do disposto nos n.º 5 e 6 do artigo 46.º da Lei de Bases da Educação, aprovada pela Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 26/2017, de 26 de julho.

O Regime Jurídico dos Estabelecimentos de Ensino Superior (RJEES), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, estabelece, no artigo 11.º, competências do Governo relativas aos estabelecimentos de ensino superior. A alínea a) do n.º 2 desse artigo determina que compete, em especial, ao membro do Governo que tutela o ensino superior verificar a satisfação dos requisitos exigidos para a criação e funcionamento dos estabelecimentos de ensino superior, designadamente através do respetivo licenciamento.

O Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, de 8 de março, aprova o regulamento do licenciamento dos estabelecimentos de ensino superior e estabelece, no artigo 14.º, que a decisão de concessão de licença operacional de funcionamento consta de Despacho Ministerial, em conformidade com a homologação do processo de licenciamento pelo membro do Governo responsável pelo ensino superior. O artigo 15.º desse diploma estabelece, ainda, que após a homologação é emitido um certificado de licenciamento ao estabelecimento de ensino superior requerente.

**Assim,**

Em cumprimento do disposto nas referidas disposições legais, em especial no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, e no artigo 14.º do Diploma Ministerial n.º 13/GM-ME/II/2017, 8 de março, determino:

- 1 - Conceder licença operacional ao Instituto Boaventura de Timor-Leste, enquanto estabelecimento de ensino superior privado, do tipo Instituto Universitário.
- 2 - A licença diz respeito apenas ao estabelecimento localizado em Same, Município de Manufahi.
- 3 - O Instituto é composto por duas faculdades, nomeadamente, a Faculdade de Engenharia e a Faculdade de Economia.
- 4 - Na Faculdade de Engenharia são autorizados os seguintes cursos e graus:
  - 4.1 Curso de Construção Civil, conferente do grau de Bacharelato;
  - 4.2 Curso de Engenharia Informática, conferente do grau de Bacharelato;
- 5 - Na Faculdade de Economia é autorizado o seguinte curso e grau:

5.1 Curso de Gestão, conferente do grau de Bacharelato.

6 - O número de estudantes por turma não deve ser superior a 35 (trinta e cinco).

7 - Nos termos do disposto nos artigos 33.º, n.º 7 e 11.º, n.º 2, alínea h) do Decreto-Lei n.º 8/2010, de 19 de maio, as listas de graduados têm que ser verificadas pelo Ministério responsável pelo ensino superior e só são válidas após a sua publicação no Jornal da República, pelo que o Instituto Boaventura de Timor-Leste fica obrigado a:

7.1 Solicitar ao Ministério responsável pelo ensino superior a autorização para graduação dos estudantes que concluem os seus estudos nos cursos e graus autorizados;

7.2 Remeter, ao referido ministério, as respetivas listas de graduação, contendo os dados de identificação de cada estudante, nomeadamente o seu nome completo, data de nascimento e o seu número de registo no Instituto, informação do curso e grau a ser conferido e respetiva classificação académica;

7.3 Enviar o pedido com uma antecedência mínima de 30 dias, em relação à data prevista para a cerimónia de graduação, e assinado pelo dirigente máximo do Instituto;

7.4 Submeter o pedido e todos os dados referidos em papel e em formato digital.

8 - O início de outros cursos, a atribuição de outros graus académicos ou o funcionamento de atividades letivas numa localização diferente da referida no n.º 2 depende de prévia autorização do Ministério responsável pelo ensino superior.

9 - A licença concedida é válida pelo período de 2 anos, devendo neste período, decorrer o procedimento de acreditação institucional, nos termos da legislação aplicável.

10 - O presente despacho entra em vigor um dia após a sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli, 2 de março de 2020

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

**Dr. Longuinhas dos Santos**